

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto nº. 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de serviço técnico e especializado de desinsetização, desratização e controle de voadores, como também de higienização de imóveis utilizados pela Secretaria municipal de Educação de Ouro Preto, mais especificamente, daqueles utilizados para a ocupação das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, Biblioteca Pública e Apae.

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.007.01 12.361.0031.2060 339039 FR 147 FICHA 291 - Fundamental
02.007.01 12.365.0037.2064 339039 FR 147 FICHA 304- Pré-Escolar
02.007.01 12.365.0038.2234 339039 FR 147 FICHA 313 – Creche
02.007.01 12.122.0027.2051 339039 FR 101 FICHA 259 – SME
02.007.01 12.367.0040.2067 339039 FR 147 FICHA 324 – APAE
02.007.01 12.392.0041.2076 339039 FR 100 FICHA 1141 - Biblioteca

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Início de recebimento das propostas: 17h00min (dezessete horas) do dia 05/04/2021.
- ✓ Fim do recebimento das propostas: 12h00min (doze horas) do dia 16/04/2021.
- ✓ Data da sessão pública de abertura: 16/04/2021.
- ✓ Horário (Início da Disputa): a partir das 14h00min (quatorze horas).
- ✓ Endereço: www.bilcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 5.884 de 14 janeiro de 2021.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO 2 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO 4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- f) ANEXO 5 - MINUTA DO CONTRATO;
- h) ANEXO 6 - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 22 de março de 2021.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 1).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

2.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO CONJUNTA, E, CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 2)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) - indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) - apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) - no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) - conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) - cotar os preços em moeda corrente;
- f) - ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) - não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.1.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR, UNITÁRIO E GLOBAL, AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

7.4.1.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 7.4.2. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 2)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 09:00 às 15:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.11.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR, UNITÁRIO E GLOBAL, AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) - cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civil, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b) - comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

c) - comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Licença de funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária competente do Estado ou Município;

8.1.3.2. Responsável técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas suas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, **IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS:** a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, escaneados no e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

8.3.8.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

8.3.9. A(S) EMPRESA(S) QUE NÃO PROTOCOLIZAR(EM) OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ(ÃO) AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA(S).

9 – PAGAMENTO, PRAZO, VALOR, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E GARANTIA

9.1. PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação da documentação obrigatória, devidamente atualizada. Ressalta-se que a Nota Fiscal só será aceita após conferência do serviço prestado, que deverá estar de acordo com as condições constantes da proposta.

9.2. PRAZO:

9.2.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado de acordo com os termos da Lei 8.666/1993, inclusive quanto ao seu art. 57, inciso II.

9.2.2. Os serviços serão prestados em 47 (quarenta e sete) unidades de ensino do município de Ouro Preto através de um documento formal do respectivo gestor do contrato, e conforme se fizer necessário na medida em um período de quatro meses após cada aplicação dos produtos.

Obs: O endereço e telefone das Unidades Escolares constam em planilha anexa.

9.2.2.1. O serviço será repetido a cada três (três) meses, totalizando 4 (quatro) aplicações por ano em cada uma das unidades.

9.3. DO VALOR

9.3.1. O valor médio é de **R\$141.626,04** (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá atender às exigências e especificações do termo de referência sob pena de ser considerada inapta para a contratação almejada.

10.1.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus propositos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

10.1.2 - Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da Contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

10.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

10.1.4 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

10.1.5 - Realizar o serviço a cada 03 (três) meses nas unidades escolares do Município;

10.1.6 - Responsabilidade pela existência de um responsável técnico;

10.1.7 - Utilização de produtos de uso domissanitários com **registro no Ministério da Saúde.**

10.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 10.2.1.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;
- 10.2.2.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;
- 10.2.3.** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;
- 10.2.4.** Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 10.2.5.** Fiscalizar e controlar o serviço objeto deste contrato através do gestor;
- 10.2.6.** Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento.
- 10.2.7.** Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação pertinente.

11 – RECURSOS

- 11.1.** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.
- 12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação pelo **menor valor global**, à licitante vencedora.

13.1.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

13.1.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.1.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 13.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos - DACAD: Endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

13.1.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.1.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.1.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

13.2. - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

14.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

14.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência e anexos ao presente Edital.

15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 09h:00min às 15h:00min.

15.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

15.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

15.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

15.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

15.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

16.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

16.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 12, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

16.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

16.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

16.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

16.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, OUTROS DOCUMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

17.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS P TÉRMINO DO CERTAME, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL:**

17.1.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA;

17.1.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme item 08 do Edital);

17.1.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA (obedecendo ao modelo do **ANEXO 6**);

17.1.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (obedecendo ao modelo do **ANEXO 7**);

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

17.1.1.6. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP SE FOR O CASO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;** em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.



17.1.7. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

17.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 17 e subitens deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES,
CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E
OUTROS.

17.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

17.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 17 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 22 de março de 2021.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro – PMOP

VIRGÍNIA BORGES SILVA
Diretora de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 180.184

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(s) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) Objeto:** Contratação de serviço técnico e especializado de desinsetização, desratização e controle de voadores, como também de higienização de imóveis utilizados pela Secretaria municipal de Educação de ouro Preto, mais especificamente, daqueles utilizados para a ocupação das **Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, Biblioteca Pública e Apae.**

- 2) Especificação do Objeto:** Serviço técnico e especializado de desensetização, desratização e controle de voadores, como também de higienização de imóveis com produtos químicos, compreendendo a imunização de todas as dependências internas e externas, estruturas físicas móveis e imóveis, com a utilização de produtos de uso domissanitários com **registro no Ministério da Saúde** e também inspeção em foros (com eliminação de ninhos de aves e aplicação de repelentes) e verificação de caixas d'águas.
O serviço será repetido a cada três (três) meses, totalizando 4 (quatro) aplicações por ano em cada uma das unidades. O serviço deverá ser prestado por empresa que possua alvará de licença sanitária para a execução do serviço.
A empresa especializada que prestará o serviço, deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico. Ex.: Técnico em Química, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, etc...

- 3) Justificativa:** A contratação se justifica na necessidade de se adotar uma política de controle de pragas nas unidades escolares do Município de Ouro Preto, a fim de se evitar possíveis ocorrências relacionadas com esses animais, assim como evitar a proliferação de pragas e doenças, e que colocaria em risco a saúde e a integridade física de todas as pessoas que tem acesso as respectivas unidades escolares.

4) **Cotação:** Foram realizadas cotações em três empresas especializadas no ramo, sendo o valor médio de **R\$141.626,04** (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos). A cotação foi realizada levando-se em consideração o quantitativo total de aplicações em todos os imóveis 47 (quarenta e sete) utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

5) **Local e Forma de Solicitação de serviço:** Os serviços serão prestados em 47 (quarenta e sete) unidades de ensino do município de Ouro Preto através de um documento formal do respectivo gestor do contrato, e conforme se fizer necessário na medida em um período de quatro meses após cada aplicação dos produtos.

Obs: O endereço e telefone das Unidades Escolares constam em planilha anexa.

6) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação da documentação obrigatória, devidamente atualizada. Ressalta-se que a Nota Fiscal só será aceita após conferência do serviço prestado, que deverá estar de acordo com as condições constantes da proposta.

7) **Dotação Orçamentária:** O serviço contratado deverá ter o pagamento garantido pela dotação orçamentária:

- 02.007.01 12.361.0031.2060 339039 FR 147 FICHA 291 - Fundamental
- 02.007.01 12.365.0037.2064 339039 FR 147 FICHA 304- Pré-Escolar
- 02.007.01 12.365.0038.2234 339039 FR 147 FICHA 313 – Creche
- 02.007.01 12.122.0027.2051 339039 FR 101 FICHA 259 – SME
- 02.007.01 12.367.0040.2067 339039 FR 147 FICHA 324 – APAE
- 02.007.01 12.392.0041.2076 339039 FR 100 FICHA 1141 - Biblioteca

8) Das Obrigações das Partes

8. 1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

8.1 - Efetuar o pagamento à contratada, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal;

8.1.2 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento dos produtos;

8.1.3 - Fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto deste instrumento;

8.1.4 - Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

8. 2. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

8.2.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e



seus propositos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

- 8.2.2 - Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da Contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 8.2.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.2.4 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 8.2.5 - Realizar o serviço a cada 03 (três) meses nas unidades escolares do Município;
- 8.2.6 - Responsabilidade pela existência de um responsável técnico.

9) Gestor do Contrato: Como gestora de prestação de contas fica indicada a funcionária **Angeluce de Oliveira Carvalho**, Matrícula 44569.

Ouro Preto, 08 de fevereiro de 2021.

Angeluce de Oliveira Carvalho
Gestora

Profº Rogério Luís Fernandes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação das Escolas Municipais 2021

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1.	<p>E. M. ALEIJADINHO Santo Antônio do Salto</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>e-mail: escolaaleijadinho64@gmail.com</p>	<p>Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto - Tel: 3554-3101</p> <p>Diretora: Flávia Aparecida Pinto Barbosa - Tel: 9.8329-8166 e-mail: flavinhabarboza@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Lidiane Gomes - Tel: 9.8791-4539 e-mail: lidiane.gomes@htmail.com</p> <p>Pedagoga: Lezir Aparecida Jacinto - Tel: 9.8958-7812/99502-7812 e-mail: lezirmapa@yahoo.com.br</p>
2.	<p>E.M. ALFREDO BAETA Ouro Preto</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>e-mail: alfredobaeta2009@hotmail.com</p>	<p>Rua: Alvarenga, 400 - Cabeças - Tel: 3551-2731</p> <p>Diretora: Maria Regina Gonzaga - Tel: 9.8815-1929/3350-1767 e-mail: regininha_op@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Ana Maria de Paula Gallisa - Tel: 9.9684-8470/3552-3646 e-mail: gallisantos@uol.com.br</p> <p>Pedagoga: Simone Alves de Azevedo - Tel: 3552-2592/98709-2109 e-mail: simalv@yahoo.com.br</p>
3.	<p>E.M. ANA PEREIRA DE LIMA E. M. PADRE ANTÔNIO PEDROSA Maracujá/Coelhos</p> <p>Educação Infantil ao 5ºano</p> <p>e-mail: escolamaracuja@yahoo.com empapeiai@gmail.com</p>	<p>Povoado de Maracujá /Povoado de Coelhos</p> <p>Coordenadora: Susana Maria de Alcântara Gonçalves Tel: 9.8314-2273 e-mail: susanaalcantaragoncalves@gmail.com</p>
4.	<p>E. M. BENEDITO XAVIER Glaura</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>e-mail: escolabeneditoxavier@gmail.com</p>	<p>Rua: Padre Manoel Maria, 133 - Glaura - Tel: 3553-7111</p> <p>Diretora: Andréia Diva da Silva - Tel: 9.8357-3221 / 9.9562-5507 e-mail: andreia-diva@hotmail.com</p> <p>Vice-diretora: Maria Aparecida Santos Alves - Tel: 9.9749-7225 e-mail: tiamariacruz2016@hotmail.com</p> <p>Apoio Pedagógico: Susana Maria de Alcântara Gonçalves - Tel: 9.8314-2273 e-mail: susanaalcantaragoncalves@gmail.com</p>
5.	<p>E. M. DR. ALVES DE BRITO</p>	<p>Rua: do Campo, 26 - Rodrigo Silva - Tel: 3553-6158</p>

	<p>Rodrigo Silva</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>e-mail: emalvesdebritto26@gmail.com</p>	<p>Diretora: Glayse Mara Geralda da Silva – Tel: 3553-6125 / 9.9937-0759</p> <p>e-mail: glaysemara@gmail.com</p> <p>Vice-diretora: Luciene Leal Keller - Tel: 3553-6117 / 9.9916-7582</p> <p>e-mail: lucienekeller@yahoo.com.br</p> <p>Apoio Pedagógico: Cássia Cristina Fernandes Silva - Tel: 98471-7932</p> <p>e-mail: cassyacfsilva@yahoo.com.br</p>
6.	<p>E. M. DR. PEDROSA Santo Antônio do Leite</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>e-mail: emdrpedrosa@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Pedro G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite - Telefone: 3553-4140</p> <p>Diretora: Márcia Aparecida Silva Santos - Tel: 3551-7676/9.8659-7649</p> <p>e-mail: gertrudesantos15@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretor: e-mail:</p> <p>Pedagoga: Simone Ramalho – Tel: 9.8733-1145</p> <p>e-mail: si_ramalho@oi.com.br</p>
7.	<p>E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL BERNADINA DE QUEIROZ CARVALHO- D.ZUMBI</p> <p>Creche e Pré-escola</p> <p>e-mail: emeidonazumbi@gmail.com</p>	<p>Rua: Grande, 67 - Distrito de Antônio Pereira - Tel: 3553-8735</p> <p>Diretora: Magda de Fátima Barbosa Guida - Tel: 9.9724-6360</p> <p>e-mail: magdaguida@gmail.com</p> <p>Vice-diretora: Flaviana Maria Germana de Oliveira - Tel: 9.8807-2089</p> <p>e-mail: flavianagermano@outlook.com</p>
8.	<p>E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA Cachoeira do Campo</p> <p>Creche e Pré-Escola</p> <p>e-mail: escolabonequinhapreta@yahoo.com.br</p>	<p>Avenida Pedro Aleixo, 218 – Centro - Cachoeira do Campo - Tel: 3553-1667</p> <p>Diretora: Maura da Conceição Silva Pedrosa - Tel: 9.9255-7003</p> <p>e-mail: maurapedrosa@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Maria Luciana Oliveira de Carvalho - Tel: 9.9784-1163</p> <p>e-mail: lu_oliveiracarvalho@yahoo.com.br</p> <p>Apoio Pedagógico: Cássia Cristina Fernandes Silva - Tel: 98471-7932</p> <p>e-mail: cassyacfsilva@yahoo.com.br</p>
9.	<p>E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDINHA Ouro Preto</p> <p>Creche e Pré-Escola</p> <p>e-mail: escolacirandinha2010@hotmail.com</p>	<p>Rua: 24 de Julho, s/nº - Morro Santana - Tel: 3559-3316</p> <p>Diretora: Lucinéa A. de Oliveira Xavier - Tel: 3552-0865 / 9.8690-2433</p> <p>e-mail: lucineiaolv@Yahoo.com.br</p> <p>Vice Diretora: Rosemeire Cristina do Carmo – Tel: 9.9126-8549</p> <p>e-mail: roseccarmo@yahoo.com.br</p> <p>Pedagoga: Luciene Resende - Tel: 9.8749-6961</p> <p>e-mail: lucienepedagoga12@gmail.com</p>

10.	<p>E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA Ouro Preto</p> <p>Creche e Pré-Escola</p> <p>e-mail: escolareinodaalegriaop@yahoo.com.br</p>	<p>Praça Nossa Senhora da Piedade, s/n° - Piedade -Tel: 3559-3319</p> <p>Diretora: Maria da Consolação Angelino Evaristo - Tel: 9.9961-2133 / 3552-5149 e-mail: titaangelino@yahoo.com.br</p> <p>Vice Diretora: Cerlane Maria Francisco - Tel: 98629-1259 / 3552-1259 e-mail: cerlane77@yahoo.com.br</p> <p>Pedagoga: Luciene Resende - Tel: 9.8749-6961 e-mail: lucienepedagoga12@gmail.com</p>
11.	<p>E. M. INÁCIO DE SOUZA Piedade de Santa Rita</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>e-mail: inacio2907@yahoo.com</p>	<p>Povoado de Piedade – Santa Rita</p> <p>Coordenadora: Angela Maria Rodrigues Jacinto – Tel: 9.8825-8422 e-mail: angela.rodrigues@hotmail.com</p> <p>Pedagogo: Geraldo Paulino da Silva - Tel: 9.8888-6334 e-mail: laugpaulino@yahoo.com.br</p>
12.	<p>E. M. IZAURA MENDES Ouro Preto</p> <p>1º ao 9º ano</p> <p>e-mail: escolaizauramendes@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/n° - Piedade -Tel: 3559-3313</p> <p>Diretor: José César de Sousa - Tel: 9.8432-6658 e-mail: avecaesar_sousa@hotmail.com</p> <p>Vice Diretora: Sandra Maria Gomes - Tel: 9.8672-2715 e-mail: sandramgo2@yahoo.com.br</p> <p>Pedagoga: Vera Maria de Paiva Dias – Tel: 9.8858-9437 e-mail: verapaivamg@hotmail.com</p>
13.	<p>E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA Engenheiro Corrêa</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>e-mail: emjestevambraga@yahoo.com</p>	<p>Rua: Da Capelinha, s/n° - Engenheiro Corrêa - Tel: 3554-1141/3554-1125</p> <p>Coordenadora: Tatiana Valessa N. Gomes - Tel: 3563-3682 / 9.9622-0350 e-mail: adilsongomes74@gmail.com</p>
14.	<p>E. M. LAVRAS NOVAS Lavras Novas</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>e-mail: escmdelavrasnovas@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/n° - Lavras Novas - Tel: 3554-2156 (orelhão – 3554-2124)</p> <p>Coordenadora: Bianca Silva Fortes – Tel: 9.8636-1835 e-mail: biafortesop@yahoo.com.br</p> <p>Pedagoga: Daniela Pereira Silva – Tel: 9.8398-5512 / 9.8878-8414 e-mail: danpersilva@yahoo.com.br / danpersilva@hotmail.com</p>
15.	<p>E. M. MONSENHOR RAFAEL Miguel Burnier</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>e-mail:</p>	<p>Rua: Nova, s/n° - Miguel Burnier Tel: 3554-4014</p> <p>Coordenadora: Edilene Maria Firmino Bento - Tel: 9.8503-4319 e-mail: edilenebento@hotmail.com</p>

	emmonsensorrafael@hotmail.com	Apoio Pedagógico: Marleide Firmino Bento - Tel: 9.8622-3908 e-mail: marileidesousa@ymail.com
16.	E. M. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO Amarantina Educação Infantil ao 9º ano email: e.felicissimo@yahoo.com.br	Rua: Francisco Coelho, 27 - Amarantina - Tel: 3553-5120 Diretora: Ednéia Carla Peixoto Guimarães - Tel:9.8406-2964 e-mail: edineiapeixoto@yahoo.com.br Vice-diretora: Rejani Aparecida de Jesus - Tel: 3553-2308 / 9.9771-6218 e-mail: rejani.rejani@hotmail.com Vice-diretora: Syrlei Diógenes Gomes - Tel: 9.9860-7941 e-mail: syrlei.gomes@hotmail.com Pedagoga: Eva Aparecida Vitorino - Tel: 9.8435-3424 e-mail: evaavitorino@gmail.com
17.	E.M. MARIA LEANDRA - D. COTA Creche e Pré-Escola email: marialeandra.donacota@gmail.com	Estrada de Bandeira, nº 254 - Centro - Santa Rita - Tel :3553-3316 Diretora: Ana Lúcia Rodrigues M. Gomes - Tel: 3553.3117/ 9.8880-3117 e-mail: analuciarmg@gmail.com Vice-diretora: Maria Aparecida Vilaça - Tel: 9.8891-2106 e-mail: preta.av@gmail.com Pedagoga: Rosângela Rodrigues Patrono – Tel: 3.553-3147 / 9.8877-3147 e-mail: rosangelafeliz3@yahoo.com.br
18.	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA Ouro Preto Educação Infantil ao 9º ano e-mail: escolajoaocastilho@yahoo.com.br	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra - Tel: 3551-2020 Diretora: Rosângela Sônia Guimarães – Tel: 9.8918-6261/9.8416-4688 e-mail: rosangelasonia12@yahoo.com.br Vice-diretora: Maria de Lourdes Gomes – Tel: 9.8631-7898/3551-0690 e-mail: mdelourdesgomes@hotmail.com Pedagoga: Rubênia Gonçalves Amaro Alves – Tel: 3552-2208 / 9.9723-4576 e-mail: rubenia.amaro@yahoo.com.br
19.	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Bocaina Educação Infantil ao 5ºano e-mail: enossasenhordasgracas@gmail.com	Povoado de Bocaina - Telefone Público: 3551-5022 Coordenadora: Maria Luciana Guimarães- Tel:3551-4722/9.7327-8229 e-mail: mlucianaguimaraes@yahoo.com.br Apoio Pedagógico: Cássia Cristina Fernandes Silva - Tel: 98471-7932 e-mail: cassyacfsilva@yahoo.com.br

20.	<p>E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA Ouro Preto</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>e-mail: padrecarmelio@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Padre Carmélio A. Teixeira, 100 – São Cristóvão - Tel: 3551-4842</p> <p>Diretora: Luciana Fernandes - Tel:9.8638-0000 e-mail: luciana_fernandes123@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Wanilda de Nazaré Ferreira - Tel: 9.8102-1239 e-mail: fwanildadenazare@yahoo.com.br</p> <p>Pedagoga: Cláudia Maria da Silva Marçal - Tel: 9.8471-8894 e-mail: claudiamsilva2006@yahoo.com.br</p>
21.	<p>E. M. PADRE MARTINS Santo Antônio – Santa Rita Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>E. M. PROFª. WASHINGTON ANDRADE Serra dos Cardosos Educação Infantil ao 5º ano</p>	<p>Povoado de Santo Antônio - Santa Rita</p> <p>Coordenadora: Eliêda das Graças Ribeiro Mapa - Tel: 9.8736-4178 e-mail: eliedamapa@yahoo.com.br</p> <p>Pedagogo: Geraldo Paulino da Silva - Tel: 9.8888-6334 e-mail: laugpaulino@yahoo.com.br</p>
22.	<p>E. M. PROFª. CELINA CRUZ Mota</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>e-mail: empcc@bol.com.br</p>	<p>Povoado do Mota - Miguel Burnier – Tel: 9.8463-8107 (corporativo)</p> <p>Diretora: Lucimar Cristina Pimenta Maciel - Tel: 9.9634-1053 e-mail: lucimarpimenta@bol.com.br</p> <p>Apoio Pedagógico: Walquíria Sena Cardoso Peixoto - Tel: 9.9821-6585 e-mail: walquiriasena@gmail.com</p>
23.	<p>E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES CAIC Cachoeira do Campo</p> <p>Creche ao 9º ano/EJA e-mail: hantunes2009@gmail.com</p>	<p>Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre - Cach. Campo-Tel: 3553-1592/3553-1755</p> <p>Diretora: Márcia F. Pinto – Tel: 9.9186-6013 - 3553-2495 / 9.8747-2495 e-mail: marciaffpinto@hotmail.com</p> <p>Vice-diretor: José Augusto da Conceição - Tel: 3553-1313 / 9.8595-1314 e-mail: j.augusto.conc@gmail.com</p> <p>Vice-diretor: Reinaldo Nazareno de Almeida – Tel: 9.8748-5213 e-mail: branco.almeida@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Cláudia Helena de Jesus - Tel: e-mail: claudiahjesus@hotmail.com</p> <p>Pedagoga: Ângela Maria Xavier Oliveira – Tel: 9.8848-2469 e-mail: angeeducadora@hotmail.com pedagogaangela@outlook.com</p> <p>Apoio Pedagógico: Silmara Nídia Silva - Tel: 9.9218-2228 e-mail: snidiasilva@yahoo.com.br</p>

24.	<p>E. M. PROF^a. JUVENTINA DRUMMOND Ouro Preto</p> <p>1º ao 9º ano e-mail: juventinadrummond@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: São Pedro, 20 - Morro Santana - Tel: 3559-3223</p> <p>Diretor: Aparecida Correa Maia - Tel: 3552-0692 / 9.9611-1687 e-mail: acorreiam Maia@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Liberalina Maria de Carvalho - Tel: 3552-0776 / 9.8310-8984 e-mail: liberacarvalho@gmail.com</p> <p>Vice-diretor: Arlindo Jovino Mendes - Tel: e-mail: jovinomendes@hotmail.com</p> <p>Pedagogo: Gracy Camêlo - Tel: 9.8800-4241 / 3557-1173 e-mail: deztalentos@yahoo.com</p> <p>Pedagoga: Maria Aparecida Alves Martins - Tel: 9.8601-6834 / 3558-2240 e-mail: aparecida.a.m@hotmail.com</p>
25.	<p>E. M. PROF^o. ADHALMIR SANTOS MAIA Ouro Preto</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>e-mail: adhalmirmaia@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Sra. do Carmo (Pocinho) - Tel: 3559-3314</p> <p>Diretora: Jussara Pires da Silva de Jesus - Tel: 9.8725-8443 / 9.9571-5249 e-mail: jussarapires857@hotmail.com</p> <p>Vice Diretora: Maria da Consolação Ferreira - Tel:9.8851-6292 e-mail: maryconsoletion@gmail.com</p> <p>Apoio Pedagógico: Andreia Martins Miranda - Tel: 9.8759-5930 e-mail: andreiamartins73@hotmail.com</p>
26.	<p>E. M. PROF^o. FRANCISCO PIGNATARO Mata dos Palmitos – Santa Rita</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>e-mail: professorfranciscopignataro@gmail.com</p>	<p>Povoado de Mata dos Palmitos</p> <p>Coordenadora: Cleid Nunes Ferreira – Tel: 9.8962-2734 e-mail: cleidletras@hotmail.com</p> <p>Pedagogo: Geraldo Paulino da Silva - Tel: 9.8888-6334 e-mail: laugpaulino@yahoo.com.br</p>

27.	<p>E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA Ouro Preto</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>e-mail: heliohomem@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria - Tel: 3559-3318</p> <p>Diretora: Iris Aparecida Barbosa Teixeira – Tel: 9.8633-1473 e-mail: irisbteixeira@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Roseni Geralda Sales Corrêa e-mail: rosenicorrea44@gmail.com</p> <p>Vice-diretora: Silvânia Aparecida Euzébia - Tel: 9.8466-0592 e-mail: silvanaeuzebia@yahoo.com.br</p> <p>Apoio Pedagógico: Claudilene Guimarães Neto - Tel: 9.8843-7932 e-mail: claudilenne@yahoo.com.br</p>
28.	<p>E. M. RENÊ GIANETTI Ouro Preto</p> <p>Creche ao 5º ano</p> <p>e-mail: renegiannettiop@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima - Tel: 3559-3315</p> <p>Diretora: Magna Maria de Araújo Silva – Tel: 3551-0040 / 9.8804-8602 e-mail: magnaraujo_op@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Maria do Pilar Moreira - Tel: 9.8807-9293 e-mail: mmariadopilar@yahoo.com.br</p> <p>Apoio Pedagógico: Andreia Martins Miranda - Tel: 9.8759-5930 e-mail: andreiamartins73@hotmail.com</p>
29.	<p>E.M. SÃO SEBASTIÃO</p> <p>Creche ao 5º ano</p> <p>e-mail: emsaosebastiao@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Rio das Velhas,s/nº-Morro São Sebastião - Tel: 3551-5009</p> <p>Diretora: Ângela da Conceição Alves – Tel: 9.8809-2535 e-mail: alvesangela7@yahoo.com.br</p> <p>Pedagoga: Daniela Pereira Silva – Tel: 9.8398-5512 / 9.8878-8414 e-mail: danpersilva@yahoo.com.br / danpersilva@hotmail.com</p>
30.	<p>E. M. SIMÃO LACERDA Ouro Preto</p> <p>Educação Infantil ao 5º ano</p> <p>e-mail: emsimaolacerda@gmail.com</p>	<p>Av. Juscelino Kubistchek, 132 - Bauxita - Tel: 3551-2307/3551-0194</p> <p>Diretora: Rosinéia Lúcia da Silva - Tel: 9.8805-7094 e-mail: neiasilva67@hotmail.com</p> <p>Vice-diretora: Maria do Carmo Rufino Silva - Tel: 3551-1604 / 9.8704-0546 e-mail: mariadocarmorufino45@gmail.com</p> <p>Vice-diretora: Solange Marques Basílio - Tel: 9.9674-5457 e-mail: solangemarquesbasilio@Yahoo.com.br</p> <p>Pedagoga: Sandra Rosa de Souza – Tel: 3551-4974 / 9.8894-1239 e-mail: sandrarosaop@yahoo.com.br</p>
31.	<p>E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA Ouro Preto</p> <p>Educação Infantil ao 9º ano</p> <p>e-mail: escolatomasgonzaga@yahoo.com.br</p>	<p>Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 – Saramenha - Tel: 3551-5010</p> <p>Diretor: Maria Elisabete Araújo Fernandes - Tel: 3551-6058 / 9.8898-4410 e-mail: bethgaiola@yahoo.com.br</p> <p>Vice-diretora: Aglae Olívia Modeto Mapa - Tel: 3551-6345 / 9.9976-6077 e-mail: aglaemap@hotmail.com</p>

		<p>Vice-diretora: Rejane Pedrosa Barsante Oliveira - Tel: 3552-0030/9.8819-5554 e-mail: rejanepedrosab@yahoo.com.br</p> <p>Pedagoga: Lousmaria Schaefer - Tel: 3551-1667 / 9.9281-1995 e-mail: lousmarschaefer@hotmail.com</p> <p>Apoio Pedagógico: Helena Maria dos Santos - Tel: 9.8798-8404 e-mail: helenaastorry@gmail.com</p>
32.	<p>E. M. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS São Bartolomeu</p> <p>Educ. Infantil ao 3º ano</p> <p>e-mail: escoladesaobartolomeu@gmail.com</p>	<p>Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu - Tel: 3551-0954</p> <p>Coordenadora: Pia Márcia C. C. Guerra - Tel: 3551-0929 / 9.8857-2910 e-mail: piachavesop@gmail.com</p> <p>Apoio Pedagógico: Susana Maria Alcântara Gonçalves - Tel: 9.8314-2273 e-mail: susanaalcantaragoncalves@gmail.com</p>
	<p>CASA DO PROFESSOR</p> <p>e-mail: casadoprofessor@ouropreto.mg.gov.br</p>	<p>Tel: 3559-3559/3559-3212</p> <p>Diretora: Elis Regina de S. S. Gonçalves - Tel: 9.8785-9117 e-mail: elisresag@yahoo.com.br</p>

Relação das Creches Municipais

Nº	Creches	Endereços / Telefones
1.	<p>CRECHE ZEZINHO PEDROSA Cachoeira do Campo</p> <p>e-mail: zezinhopedrosacreche@gmail.com</p>	<p>Rua: São Bartolomeu, 164 – Bairro Açude - Cachoeira do Campo - Tel: 3553-1246</p> <p>Coordenadora: Wanda Gonçalves Martins- Tel: 9.9983-8936 e-mail: wandinha1918@yahoo.com.br</p> <p>Apoio Pedagógico: Silmara Nídia Silva - Tel: 9.9218-2228 e-mail: snidiasilva@yajoo.com.br</p>
2.	<p>CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA Amarantina</p> <p>e-mail: cmcantinhodacrianca.com.br</p>	<p>Rua: Francisco Coelho, s/nº - Amarantina. - Tel: 3553-5054</p> <p>Coordenadora: Nilma Maria Rosa de Matos - Tel: 9.8435-8949 e-mail: nunana.rosa@gmail.com</p> <p>Apoio Pedagógico: Silmara Nídia Silva - Tel: 9.9218-2228 e-mail: snidiasilva@yahoo.com.br</p>
3.	<p>CRECHE COLMÉIA Saramenha</p> <p>e-mail: crechecolmeiaop@gmail.com</p>	<p>Rua: Milton Campos, 364 – Saramenha – Tel: 3552-5394</p> <p>Coordenadora: Débora da Silva Dutra - Tel: 3551-4304 / 9.8745-3205 e-mail: debsdutra@hotmail.com</p> <p>Apoio Pedagógico: Andreia Martins Miranda - Tel: 9.8759-5930</p>

		e-mail: andreiamartins73@hotmail.com
4.	CRECHE CRIANÇA FELIZ Santo Antônio do Leite e-mail: felizcrechecrianca@gmail.com	Rua: Pedro Gonçalves da Silva - Santo Antônio do Leite Tel: 3553-4319 Coordenadora: Emanuela Assis Alves - Tel: 9.8955-1095 / 9.9189-1095 e-mail: manuaalves@hotmail.com Pedagoga: Simone Ramalho – Tel: 9.8733-1145 e-mail: si_ramalho@oi.com.br
5.	CRECHE DONA HERMÍNIA Ouro Preto e-mail: crechedonaherminia@yahoo.com	Rua: Coronel Serafim, nº 120 – Antônio Dias - Tel: 3559-3228 Coordenadora: Raquel Wanusa Cardoso Ferreira Guimarães – Tel: 9.8936-7540 e-mail: wanusa86@yahoo.com.br Apoio Pedagógico: Sheila Priscila Martins Vilaça - Tel: 9.8902-0379 e-mail: sheilapmvilaca@yahoo.com.br
6.	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA Ouro Preto e-mail: nanasettecâmara@gmail.com	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/nº - Padre Faria - Tel: 3559-3243 Coordenadora: Aparecida A.C. de Abreu Lima - Tel: 3558-2439/9.9373-9110 e-mail: campos.aparecida@gmail.com Apoio Pedagógico: Claudileme Guimarães Neto - Tel: 9.8843-7932 e-mail: claudilenne@yahoo.com.br
7.	CRECHE NOÊMIA VELOSO Ouro Preto e-mail: noemiacrecheveloso@hotmail.com	Rua: Pirita – Veloso - Tel: 3559-3283 Coordenadora: Jane Martins - Tel: 3551-3525 / 9.9834-7670 e-mail: janemartins2017@gmail.com
8.	CRECHE PADRE ROCHA Ouro Preto e-mail: crechepadrerocha2019@gmail.com	Rua: das Flores, 141 - Santa Cruz - Tel: 3559-3109 Coordenadora: Vanilza Inácia Borges - Tel: 9.9944-2119 / 9.9907-7122 e-mail: vanilza_borges@yahoo.com.br Apoio Pedagógico: Claudilene Guimarães Neto - Tel: 9.8843-7932 e-mail: claudilenne@yahoo.com.br
9.	CRECHE PADRE VAZ Ouro Preto e-mail: padrevaz2019@gmail.com	Rua: 03, 22 . – Nossa Senhora do Carmo - Tel: 3551-4079 Coordenadora: Cíntia Aparecida da Silva Rodrigues - Tel: 9.8708-6042 e-mail: cintia_silvarodrigues@hotmail.com Apoio Pedagógico: Sheila Priscila Martins Vilaça - Tel: 9.8902-0379 e-mail: sheilapmvilaca@yahoo.com.br
10.	CRECHE PEDRO ALEIXO Ouro Preto e-mail: creche.pedro-aleixo@hotmail.com	Praça Nossa Senhora da Piedade, 581 – Piedade. - Tel: 3559-3346 Coordenadora: Ana Lúcia dos Anjos de Paula - Tel: 9.8935-1369 e-mail: osanjosanalucia@yahoo.com.br Apoio Pedagógico: Sheila Priscila Martins Vilaça - Tel: 9.8902-0379 e-mail: sheilapmvilaca@yahoo.com.br
11.	CRECHE PROFESSORA ANITA ARAÚJO Ouro Preto	Rua Pinheiros Altos, 717A- Morro Santana. - Tel: 3559-3128 Coordenadora: Andréa Claudino Meira Santos - Tel: 9. 8596-6629

	e-mail: professoraanitaaraujo@gmail.com	e-mail: deiaclaudino43@yahoo.com Pedagoga: Luciene Resende - Tel: 9.8749-6961 e-mail: lucienepedagoga12@gmail.com
12.	CRECHE VILA APARECIDA Ouro Preto e-mail: crecheai.vilaparecida@yahoo.com	Rua: Engenheiro Corrêa N° 315 - Tel: 3551-3472 Coordenadora: Dirlene Nazaré Dias - Tel: 9.8524-6439 e-mail: dirlenenazare@yahoo.com.br Apoio Pedagógico: Helena Maria dos Santos - Tel: 9.8798-8404 e-mail: helenaastorry@gmail.com
13.	APAE e-mail: apaeop25@yahoo.com.br	Tel: 3551- 5699
14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e-mail: rogerio.fernandes@ouropreto.mg.gov.br	Tel: 3559-3325
15.	BIBLIOTECA PÚBLICA e-mail: bibliotecapublicaop@yahoo.com.br	Tel: 3559-3254

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	contratação de serviço técnico e especializado de desinsetização, desratização e controle de voadores, como também de higienização de imóveis utilizados pela Secretaria municipal de Educação de Ouro Preto, mais especificamente, daqueles utilizados para a ocupação das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, Biblioteca Pública e Apae)	188	UN	753,33	141.626,04
TOTAL:					141.626,04

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

 Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

IMPORTANTE 1: QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR, UNITÁRIO E GLOBAL, AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

IMPORTANTE 2: A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO DEVERÁ APRESENTAR, IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS, A PROPOSTA READEQUADA, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ESCANEADOS NO E-MAIL: compras@ouopreto.mg.gov.br.

IMPORTANTE 3: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 8 E 17 E SEUS SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICAD QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL considerando o VALOR POR ITEM**, não podendo os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

ANEXO 05
- MINUTA DO CONTRATO -

MINUTA Nº ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A**

.....

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 04/2021

Processo Licitatório: nº. 21/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cidadania, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, .., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **contratação de serviço técnico e especializado de desinsetização, desratização e controle de voadores, como também de higienização de imóveis utilizados pela Secretaria municipal de Educação de Ouro Preto, mais especificamente, daqueles utilizados para a ocupação das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, Biblioteca Pública e Apae**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da lei 866693, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser prestados em até ... (...) **dias**, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ (-----)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Nos preços propostos relativos à Taxa de Administração para prestação do serviço, considerar-se-ão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com salários, transporte, hospedagem de pessoal, fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenção e atualização de sistemas e

equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, as quais ficarão a cargo único e exclusivo do proponente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação da documentação obrigatória, devidamente atualizada. Ressalta-se que a Nota Fiscal só será aceita após conferência do serviço prestado, que deverá estar de acordo com as condições constantes da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.007.01 12.361.0031.2060 339039 FR 147 FICHA 291 - Fundamental

02.007.01 12.365.0037.2064 339039 FR 147 FICHA 304- Pré-Escolar

02.007.01 12.365.0038.2234 339039 FR 147 FICHA 313 – Creche

02.007.01 12.122.0027.2051 339039 FR 101 FICHA 259 – SME

02.007.01 12.367.0040.2067 339039 FR 147 FICHA 324 – APAE

02.007.01 12.392.0041.2076 339039 FR 100 FICHA 1141 - Biblioteca

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. Os serviços serão prestados em 47 (quarenta e sete) unidades de ensino do município de Ouro Preto através de um documento formal do respectivo gestor do contrato, e conforme se fizer necessário na medida em um período de quatro meses após cada aplicação dos produtos.

Obs: O endereço e telefone das Unidades Escolares constam em planilha anexa ao termo de referência.

7.2. O serviço será repetido a cada três (três) meses, totalizando 4 (quatro) aplicações por ano em cada uma das unidades..

7.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;

7.3.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor;

7.3.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos;

7.3.4. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

7.3.5. Fiscalizar e controlar o serviço objeto deste contrato através do gestor;

7.3.6. Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento.

7.3.7. Atentar para possível renovação dentro dos termos da legislação pertinente.

7.4 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

7.4.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus propositos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;



- 7.4.2** - Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da Contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 7.4.3** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 7.4.4** - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 7.4.5** - Realizar o serviço a cada 03 (três) meses nas unidades escolares do Município;
- 7.4.6** - Responsabilidade pela existência de um responsável técnico;
- 7.4.7** - Utilização de produtos de uso domissanitários com **registro no Ministério da Saúde**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2021, de....dede 2021.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implantação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do Município, através da Gerência de Recursos Humanos, incumbindo aos que os executa, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Caso o gestor do contrato identifique o descumprimento de algum requisito exigido nesse termo de referência, notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para regularizar a situação em 10 (dez) dias corridos, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Como gestora fica indicada a funcionária Angeluce de Oliveira Carvalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial de Minas Gerais para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto,... dede 2021.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

.....
Contratada
(Assinatura legível, por extenso)
CPF:

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

**ANEXO 06
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.